



LEI Nº 1209/2015, de 22 de Outubro de 2015

**INSTITUI CONCURSO ANUAL DE REDAÇÃO
ENTRE OS ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE
ENSINO DO MUNICÍPIO SOBRE O COMBATE
AO USO DE DROGAS.**

FAÇO SABER QUE SE A CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO DO PIAUÍ, ESTADO DO PIAUÍ, APROVAR, EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A PRESENTE LEI.

Art. 1º - Fica instituído concurso de redação entre os alunos da rede pública de ensino do Município, a ser realizado anualmente na ultima semana do mês de junho, sempre tendo por tema "O COMBATE AO USO DE DROGAS".

Art. 2º - O Poder Executivo poderá premiar os melhores trabalhos, assim como aceitar que a premiação seja feita por instituições ou empresas interessadas em fazê-lo.

§ 1º - A instituição ou empresa que promova a premiação prevista no caput terá direito a divulgar sua colaboração para o evento.

§ 2º - Preferencialmente, os prêmios serão livros ou material escolar, vedados quaisquer produtos ou materiais que possam prejudicar, física ou moralmente, os jovens.

Art. 3º - A critério do Poder Executivo, poderão ser publicados no Diário Oficial dos Municípios os melhores trabalhos.

Art. 4º - Eventuais despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, que deverão constar das propostas orçamentárias anuais.

Art. 5º - O Poder Executivo fará editar os atos regulamentares necessários para a consecução dos objetivos desta Lei.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



Estado do Piauí
Prefeitura Municipal de Castelo do Piauí
GABINETE DO PREFEITO



Gabinete do Prefeito Municipal de Castelo do Piauí, Estado do Piauí, aos vinte e dois dias do mês de outubro do ano de dois mil e quinze(22/10/2015)

JOSE ISMAR LIMA MARTINS
Prefeito Municipal

Numerada, Sancionada, Registrada e Publicada a presente lei, nesta Secretaria Municipal de Governo, aos vinte e dois dias do mês de outubro do ano de dois mil e quinze(22/10/2015).

ANTONIO CLOTILDES FILHO
Secretário Municipal de Governo

Autor: Anna Soares Belé